REGIME DE URGÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI 148/2013

"AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE ÁREA DE TERRAS, COM A SRA LUCILDA DE JESUS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a permutar uma área de terras com 488,34 m² (quatrocentos e oitenta e oito metros e trinta e quatro decímetros), constituído pelo lote nº. 11 (onze), quadra nº. 231, Rua Saulo de Carvalho, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 33.398, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas, por uma área de terras com 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelo lote nº. 04 (quatro), quadra nº. 503 (quinhentos e três), Rua Francisco de Paula e Silva, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 15.243, de propriedade da Sra. Lucilda de Jesus Alves, brasileira, professora aposentada, viúva, sem vínculo de união estável, residente e domiciliada neste município, portadora da cédula de identidade nº. 9º R-734.734.256/SC, inscrita no CPF sob nº. 382.271.349-04.

Art. 2º - As disposições constantes no artigo anterior, visam à regularização do imóvel, destinado a Sra. Lucilda de Jesus Alves.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente projeto de lei tem por objeto a autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para que o Executivo Municipal proceda com permuta de terras, conforme art. 1°, visando a regularização do imóvel da Sra. Lucilda de Jesus Alves.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua conseqüente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito